



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/GABINETE Nº. 93/2025

Laranja da Terra/ES, 28 de fevereiro de 2025

Excelentíssima Senhora
Sandra Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

Assunto: Encaminhamento da Lei Municipal nº 1.128, de 26 de fevereiro de 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, encaminho, em anexo, a Lei Municipal nº 1.128, de 26 de fevereiro de 2025, sancionada e publicada na imprensa oficial, nos termos do Art. 96 da Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento, manifestamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Câmara Munic. Laranja da Terra
Protocolo nº: 152
Recebemos em: 28/02 11h:00

Protocolista

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tel. (27) 3736-1120 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br



CNPJ nº 14.796.067/0001-14 www.cm.laranjadaterra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 37003000310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.128, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

“DENOMINA A QUADRA POLIESPORTIVA DE CINCO PONTÕES DE “WALTOLA PADOANI” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Quadra Poliesportiva de “Waltola Padoani”, situada na comunidade de Cinco Pontões e da outras providencias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Laranja da Terra, 26 de fevereiro de 2025


JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal de Laranja da Terra



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento e não resolvidas na forma da Cláusula anterior, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas, o que fazem na presença das 02 (duas) testemunhas ao final qualificadas, que a tudo assistiram e também assinam, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Colatina-ES, 17 de fevereiro de 2025.

UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GILDASIO AMADO CONVENIENTE**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA CONVENIADA/CONCEDENTE****TESTEMUNHAS:**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Protocolo 1502695

Laranja da Terra

Lei

LEI Nº 1.128, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

"DENOMINA A QUADRA POLIESPORTIVA DE CINCO PONTÕES DE "WALTELA PADOANI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Quadra Poliesportiva de "Waltela Padoani", situada na comunidade de Cinco Pontões e da outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Laranja da Terra, 26 de fevereiro de 2025

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal de Laranja da Terra

Protocolo 1502892

LEI Nº 1.129, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de 25 (vinte e cinco) folhas de zinco usadas para a Associação Esportiva Fluminense Clube, inscrita no CNPJ nº 31.729.494/0001-73, localizada Laranja da Terra/ES.

Art. 2º A doação será concretizada através de simples termo de doação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Laranja da Terra, 26 de fevereiro de 2025

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal de Laranja da Terra

Protocolo 1502895

LEI Nº 1.130, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA DOAÇÃO E USO DE ÁREA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel medindo 430.371,00 m² (quatrocentos e trinta mil, trezentos e setenta e um metros quadrados), situado no lugar denominado Margem Direita do Rio Guandu, Distrito da Sede do Município de Laranja da Terra/ES, objeto de desapropriação devidamente registrado conforme matrícula nº 3722, Ficha 1, livro 02 de matrícula do Cartório de Registro de Imóvel desta comarca de Laranja da Terra/ES, protocolo nº 12909 de 08 (oito) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), conforme processo judicial nº 5000195-37.2022.8.08.0063, ao INSTITUTO FEDERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IFES, para implantação e construção de um polo estudantil do referido instituto.

Art. 2º Fica alterada a lei 1048 para modificar as redações da EMENTA, do caput do artigo 1º. e do art. 2º da seguinte forma:

EMENTA: AUTORIZA A DESAPROPRIAR E DOAR DE FORMA CONDICIONAL IMÓVEL EM FAVOR DA UNIÃO FEDERAL **OU DO INSTITUTO FEDERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IFES**, COM VISTAS A IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM CAMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar e doar em favor da UNIÃO FEDERAL **ou do INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES**, o seguinte bem imóvel:
(...)

